



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 2, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, a Lei nº. 8.112/1990 e a Lei nº 12.772/2012, torna público o edital que rege o **Concurso Público de Provas** destinado ao Provimento de cargos de **Técnico-Administrativos em Educação** do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, nas condições previstas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O edital destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos da carreira de servidores Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº. 11.091/2005, para o Quadro de Pessoal Permanente do IF Sudeste MG, conforme quadro de vagas constantes no item 2 deste Edital.

**1.2.** O presente concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação CEFETMINAS, obedecidas às normas do presente edital, que regulamenta o Concurso Público no âmbito da Instituição, bem como da legislação correlata.

**1.2.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, resultados das etapas e resultado final, no endereço eletrônico <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br> na página do concurso.

**1.2.2.** Os candidatos poderão encaminhar suas dúvidas para o e-mail [concursopublico@fundacaocefetminas.org.br](mailto:concursopublico@fundacaocefetminas.org.br).

**1.3.** As vagas oferecidas, a escolaridade exigida, a reserva de vagas, a carga horária e a remuneração referente a cada cargo estão previstas no item 2 deste edital.

**1.3.1.** As habilitações mínimas necessárias para cada cargo, bem como as descrições sumárias, estão disponibilizadas no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE – Decreto nº 94.664/1987, até publicação do regulamento dos cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE de que trata a Lei nº 11.091/2005.

**1.3.2.** As vagas oferecidas por este concurso público serão destinadas aos *Campi* ou Reitoria do IF Sudeste MG conforme disposto no **item 2** deste Edital, de acordo com a necessidade da instituição.

**1.4** A admissão far-se-á segundo a Lei nº. 8.112/90 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

**1.4.1** O Regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais e de acordo com as necessidades do IF Sudeste MG. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

**1.4.2** A remuneração inicial será composta do vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o Padrão de Vencimento do Nível de Classificação (A, B, C, D e E) e nível de Capacitação I, acrescido dos incentivos previstos na Lei nº. 11.091/05 e das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**1.6.** A carga horária para os cargos previstos neste edital poderá, em qualquer tempo, ser alocada em quaisquer dos 03 (três) turnos (manhã, tarde e noite) de funcionamento da Instituição, respeitada a legislação vigente.

**1.7.** Após o preenchimento das vagas indicadas, os candidatos aprovados poderão ser nomeados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do concurso.

## **2. DO CARGO, HABILITAÇÃO, RESERVA DE VAGAS E REMUNERAÇÃO**

<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO/ CARGO/ÁREA</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE LOTAÇÃO</b>	<b>AC<sup>1</sup></b>	<b>PcD<sup>2</sup></b>	<b>PP<sup>3</sup></b>	<b>TOTAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO*</b>
<b>E</b>	<b>Músico (40h)</b>	Curso superior em Música	Rio Pomba	1	0	0	<b>1</b>	R\$ 4.180,66
<b>D</b>	<b>Revisor de Texto Braille (40h)</b>	Médio completo + certificado de habilitação em tradução e revisão de textos em braille	Reitoria – Juiz de Fora	1	0	0	<b>1</b>	R\$ 2.446,96
			A definir	1	0	0	<b>1</b>	R\$ 2.446,96
<b>D</b>	<b>Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais (40h)</b>	<del>Médio completo + Proficiência em Libras (Certificado de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa expedido pelo MEC)</del>  Ensino Médio Completo + Curso de Educação Profissional reconhecido pelo Sistema que os credenciou; OU Ensino Médio Completo + Curso de Formação Continuada promovido por Instituição de Ensino Superior; OU Ensino Médio Completo + Cursos de Formação Continuada promovidos por instituições credenciadas por secretarias de educação; OU Ensino Médio Completo + Certificado de formação expedido por organizações da sociedade civil representativa da comunidade surda e convalidado por instituições de ensino superior ou por instituições credenciadas por secretarias de educação; OU Ensino Médio Completo + Proficiência em Libras (Certificado de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa expedido pelo MEC)	Rio Pomba	1	0	0	<b>1</b>	R\$ 2.446,96

**Obs.:** (1) AC - Ampla Concorrência, (2) PcD - Pessoa com Deficiência, (3) PP - Pretos ou Pardos

\* Valores vigentes a partir de 1º de janeiro de 2017.

**2.1.** Ao Vencimento Básico, indicado nos itens supramencionados, será acrescido o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), que corresponde ao Auxílio Alimentação.

**2.2.** Ao servidor que possuir nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, será concedido incentivo à qualificação, conforme quadro a seguir, calculado sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor, na forma do Anexo IV da Lei nº 11.091/2005, com redação dada pela Lei nº 12.772/2012.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

### 3 DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Somente serão admitidas inscrições via *Internet*, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS – <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, no período entre às **09h do dia 08/01/2019 e 23h59min do dia 08/02/2019**, considerando-se como horário oficial o de Brasília/DF. Após esse período, o sistema travará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

**3.2.** Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou postal.

**3.3.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), gerada após preenchimento da inscrição e aceita nas agências bancárias, no período previsto no cronograma, nos seguintes valores:

- a) Cargos Nível D – R\$ 90,00 (noventa reais)
- b) Cargos Nível E – R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

**3.4.** Não será aceito pagamento de GRU emitida em site diferente daquele descrito no item 3.1. sob pena de eliminação e anulação da inscrição.

**3.4.1.** A GRU será emitida em nome do candidato e deverá ser impressa em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão da GRU, ou a segunda via da mesma em outro tipo de impressora, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o IF Sudeste MG e a Fundação CEFETMINAS de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

**3.5.** Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

**3.5.1.** Acessar o endereço eletrônico <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>

**3.5.2.** Preencher integralmente e corretamente cada campo da ficha de inscrição.

**3.5.2.1.** No ato de inscrição, o candidato deverá declarar possuir a escolaridade exigida ou demonstrar a possibilidade de sua obtenção até a data da posse no cargo pleiteado.

**3.5.2.2.** Na ficha de inscrição, a pessoa travesti ou transexual poderá informar o seu nome social.

**3.5.3.** Memorizar os dados cadastrais (*e-mail* e senha).

**3.5.4.** Informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**3.5.5.** Imprimir a GRU e efetuar o pagamento.

**3.5.6.** O candidato, após a realização da inscrição, poderá imprimir a segunda via da GRU, durante todo o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico citado no item 3.1 e acesso ao campo Área do Candidato, digitando os dados informados no ato da inscrição (CPF e senha). A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição, ficando indisponível a partir das **23h59** do último dia de inscrição.

**3.6.** Todas as etapas de inscrição do Concurso deverão estar rigorosamente cumpridas até o último



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

dia de inscrição, sendo que o pagamento da GRU poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

**3.7.** Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à prevista em cronograma.

**3.8.** A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.9.** Os candidatos poderão realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientes de deverão optar pela realização de apenas uma prova, ficando como ausentes nas demais. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade da Fundação CEFETMINAS e/ou do IF Sudeste MG pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.

**3.10.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

**3.11.** As informações prestadas no momento da Inscrição e da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o IF Sudeste MG e a Fundação CEFETMINAS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato.

**3.12.** A declaração falsa dos dados constantes na inscrição e na solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CR/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.

**3.13.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento (com exceção do laudo médico para os candidatos com deficiência), sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, sob as penas da lei.

**3.13.1.** A inscrição e a taxa de inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**3.13.2.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste edital.

**3.13.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por uma área. Não serão aceitos recursos para alteração da área constante na inscrição. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, nem a responsabilidade do IF Sudeste MG e da Fundação CEFETMINAS pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.

**3.13.** A inscrição do candidato somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

**3.14.** As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no cronograma não serão admitidas.

**3.14.1.** Agendamentos bancários sem a devida efetivação dos pagamentos, bem como os pagamentos efetuados por cheque que não for compensado dentro da data limite de pagamento ou for devolvido por qualquer motivo, implicará em não homologação da inscrição do candidato.

**3.15.** Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) Suspensão do concurso público;
- b) Cancelamento do concurso público;
- c) Pagamento em duplicidade para o mesmo cargo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**3.15.1.** Nas hipóteses previstas no subitem **3.15**, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado, conforme cronograma.

**3.15.2.** O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de suspensão e/ou cancelamento do concurso público, para os pedidos de restituição apresentados nos termos do item **3.15.1**.

**3.15.3.** Para os pedidos de restituição com fundamento no pagamento em duplicidade para o mesmo cargo e órgão, o formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível durante o período de inscrição.

**3.15.4.** O formulário deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado via SEDEX ou CARTA REGISTRADA, com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes, 467 – Bairro Nova Suíça – Belo Horizonte/MG - CEP: 30421-145.

**3.15.5.** No envelope, na parte frontal, deverão constar “**Restituição da Taxa de Inscrição – Edital Nº 2/2018 – Concurso Público de Provas para Técnico-Administrativos em Educação**” do IF Sudeste MG, além do nome completo e número da inscrição do candidato.

**3.15.6.** A restituição da taxa de inscrição será realizada por meio de depósito bancário na conta indicada no respectivo formulário de restituição.

**3.15.7.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

**3.16** A Fundação CEFETMINAS e o IF Sudeste MG não se responsabilizam pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.17.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital, sendo, portanto, considerado(a) inscrito(a) neste Concurso Público somente o(a) candidato(a) que cumprir todas as instruções contidas neste edital.

**3.18.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

**3.19.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala na folha de ocorrências.

**3.20.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 3.20. deste edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

#### **4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** Nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicada no Diário Oficial da União de 03/10/2008, e da Lei nº 13.656/2018, poderá ser concedida a isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

I - estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;

II - pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

mínimo nacional.

III – Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos do inciso II do artigo 1º da Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

**4.1.1** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018 deverão enviar, no período entre **9h do dia 08 de janeiro de 2019 e 23h59 do dia 11 de janeiro de 2019 (horário de Brasília/DF)**, via *upload*, por *link* específico, disponível no endereço eletrônico <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data de doação.

**4.1.1.1** O Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, sem a efetuação da doação, não será aceito, pois configura-se como intenção de possível doação e não doação.

**4.1.2** O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.

**4.1.3** Considera-se a renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

**4.2** O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem 4.1 deverá solicitar a isenção, dentro do prazo estipulado no cronograma, preencher os campos do formulário e informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível, portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.

**4.3** Caso o candidato não possua o NIS, deverá procurar o Setor de Assistência Social da Prefeitura de sua cidade.

**4.4** A Fundação CEFETMINAS consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

**4.5** O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site da Fundação CEFETMINAS <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>

**4.6** O prazo para recurso em relação aos pedidos de isenção será de 48 horas após a divulgação dos resultados.

**4.7** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**4.8** Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.

**4.9** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

**4.10** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida **deverá realizar a sua inscrição normalmente no concurso**, sem necessidade de pagamento do boleto.

**4.11** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame **deverão efetuar sua inscrição**, gerar a GRU, imprimir e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data estabelecida no cronograma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**4.12** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **5 DAS VAGAS DESTINADAS E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

### **5.1 ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.1** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do Art. 37 da Constituição Federal, no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 e no Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/18 é assegurado o direito de inscrição para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**5.1.2** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/ 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

**5.1.3** Conforme o artigo 5º da Lei nº 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência que se submeterão, quando convocados para contratação, à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

**5.1.4** No presente Concurso Público a disputa pelas vagas será por cargo e unidade de lotação. Para os cargos cujo número de vagas é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%.

**5.1.4.1** Para o cargo em que estiver estabelecida a reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência, será nomeado o candidato aprovado, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**5.1.5** Havendo a autorização de novas vagas, durante o prazo de validade do presente certame, aos candidatos portadores de deficiência será reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

**5.1.5.1** Na ausência de candidato aprovado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados aprovados para as vagas de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**5.1.5.2** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá indicá-lo no ato da inscrição, manifestar que deseja participar da reserva de vagas, informar qual a condição especial e anexar o laudo médico, expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Os candidatos que não enviarem o laudo ou enviarem após o período de inscrição terão seus requerimentos desconsiderados.

**5.1.6** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pela Fundação CEFETMINAS.

**5.1.6.1** Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto 9.508/2018.

**5.1.7** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º, do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

**5.1.8** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem.

**5.1.9** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3.

**5.1.10** As etapas do concurso público em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência, serão registradas.

## **5.2 ÀS LACTANTES**

**5.2.1.** Fica assegurado as lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**5.2.2.** A lactante deverá informar a necessidade de atendimento diferenciado no ato da inscrição, e indicar a condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade, responsável pela guarda da criança, durante o período de realização da prova.

**5.2.3.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de segurança e não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**5.2.4.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente e acompanhada de fiscal, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, dirigindo-se a uma sala especial, reservada pela Comissão de Concurso. O fiscal deverá garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

**5.2.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.2.6.** Antes do momento da amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação, juntamente com o adulto responsável.

**5.2.7.** O adulto a que se refere o subitem 5.2.2 não poderá acompanhar a amamentação e deverá permanecer em outro local determinado pela Coordenação.

**5.2.8.** Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

**5.2.9.** A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**5.2.10.** A Fundação CEFETMINAS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

## **5.3 AOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS**

**5.3.1** A reserva de vagas consta expressamente neste edital, nos termos do §3º do Art. 1º da Lei nº 12.990/14, especificando o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo oferecido.

**5.3.1.1.** Em atenção aos princípios legais e considerando as disposições da Lei nº 12.990/14, **a reserva de vagas a candidatos pretos ou pardos será de 20% (vinte por cento) das vagas** oferecidas nos concursos públicos para provimentos de cargos, conforme quadro de distribuição de vagas deste edital. Ao final do processo, será publicada listagem classificatória dos candidatos cotistas aprovados.

**5.3.2** No presente Concurso Público a disputa pelas vagas para candidatos autodeclarados será por cargo, consoante o §3º do artigo 1º da Lei nº 12.990/14 (autodeclarados pretos ou pardos). Para os





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

cargos cujo número é inferior a três não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que declararam pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.

**5.3.2.1** Para os cargos em que estiver estabelecida a reserva imediata de vagas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos será nomeado o candidato aprovado, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**5.3.2.2** A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 3 (três) conforme Art. 1º, em especial § 1º da referida Lei.

**5.3.2.3** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º da Lei nº 12.990/14.

**5.3.3** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**5.3.3.1** Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema da reserva de vagas.

**5.3.3.2** Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

**5.3.4** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

**5.3.4.1** Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente Concurso Público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o item **5.3.1.1** deste edital e em havendo candidato considerado preto ou pardo habilitado, o mesmo será convocado para manifestar-se sobre a contratação.

**5.3.5** Em atenção ao disposto no Art. 2º, Parágrafo único, da Lei nº 12.990/14, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e ampla defesa sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.3.6** O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se classificado no concurso, figurará em lista específica dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo/área de conhecimento de sua opção.

**5.3.6.1** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas as pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**5.3.6.2** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

**5.3.6.3** Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por área.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**5.3.6.4** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas reservadas aos candidatos deficientes e autodeclarados pretos ou pardos.

**5.3.6.5** A relação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada de acordo com o cronograma do Concurso Público.

**5.3.6.6** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização da prova.

**5.3.7** Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, publicada no Diário Oficial da União em 10/04/2018, seção 1, página 43, que dispõe sobre procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos para fins do disposto na Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, a Fundação CEFETMINAS convocará para a heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos, **a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso.**

**5.3.7.1** A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação sob a forma presencial.

**5.3.7.2** Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos, estas serão preenchidas pelos demais concursados aprovados para as vagas de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**5.3.7.3** O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

**5.3.7.4** A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos de reputação ilibada, residentes no Brasil, que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base e conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do Art. 49 da Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010 e preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

**5.3.7.5** A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes.

**5.3.7.6** Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, o membro da comissão de heteroidentificação será substituído por suplente.

**5.3.7.7** A composição da comissão de heteroidentificação deverá atender aos critério das diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e preferencialmente, naturalidade.

**5.3.7.8** A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

**5.3.8** A homologação do resultado final do concurso público para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas prevista na forma do Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

**5.3.9** A verificação do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos será realizada por comissão própria, designada pela Fundação CEFETMINAS, especificamente para esse fim. Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado final, antes da homologação do concurso, com a presença obrigatória do candidato, no município de Juiz de Fora, em data e local a ser divulgado concomitante com a divulgação do Resultado Final do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

concurso.

**5.3.9.1** O candidato que for convocado e não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**5.3.9.2** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**5.3.9.3** A verificação da heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**5.3.9.4** O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**5.3.9.5** Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimentos de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa fé.

**5.3.9.6** A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não justifica o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

**5.3.9.7** O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no portal **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.

**5.3.9.8** Os candidatos que tiverem sua heteroidentificação indeferida, poderão interpor recurso na forma do item 12 do edital.

**5.3.9.9** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terá validade somente para este certame.

**5.3.10** A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá estritamente as determinações da legislação vigente.

**5.3.11** De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação citada, com o surgimento de novas vagas, elas serão distribuídas conforme tabela abaixo:

<b>Ordem de classificação</b>	<b>Ordem de nomeação</b>	<b>Tipo de vaga</b>
1º colocado na classificação do cargo	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação do cargo	2º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado na classificação do cargo	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado na classificação do cargo	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

## **6 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**6.1** O candidato aprovado no Concurso Público, de que trata este edital, será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as exigências deste edital.

## **7 DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**7.1** A listagem dos candidatos com as inscrições homologadas será disponibilizada no endereço eletrônico <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, conforme cronograma.

**7.2** O candidato que não obtiver a confirmação da homologação de sua inscrição, via internet, poderá encaminhar recurso para o endereço eletrônico <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br> conforme cronograma.

**7.3** O comprovante definitivo de inscrição - CDI não será enviado pelo correio ou por *e-mail*.

**7.3.1** O comprovante definitivo de inscrição - CDI estará disponível na Área do Candidato, em data prevista no cronograma do concurso público.

## **8 DAS ETAPAS, DAS PROVAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

### **8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.1** O Concurso constará de duas etapas:

I. Etapa 1 – Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

II Etapa 2 - Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.

**8.1.2** Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa.

**8.1.2.1** As orientações gerais referentes à Prova Prática serão disponibilizadas no Edital de convocação para a Prova Prática.

**8.1.3** No caso de inscrição de candidatos deficientes auditivos, as provas poderão ser realizadas em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

**8.1.4** Em cada uma das etapas previstas no item **8.1.1** será atribuída ao candidato uma Nota da Prova.

**8.1.5** Quando da publicação do resultado de cada etapa do concurso, a Banca Examinadora divulgará as informações relativas à próxima etapa do concurso no site da Fundação CEFETMINAS – <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>

**8.1.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dos resultados de cada etapa, bem como das datas, locais e horários da próxima etapa, disponível no site do concurso <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>

**8.1.7** Excepcionalmente, tendo em vista razões de ordem técnica, serão aplicadas provas em local, data e/ou horário diferentes dos especificados, hipótese essa que será previamente divulgada, exclusivamente, via site do concurso.

**8.1.8** A Fundação CEFETMINAS e o IF Sudeste MG reservam-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, exclusivamente, via site do concurso.

## **9 DA ETAPA DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**9.1** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada na data provável de **24/03/2019**, no turno da manhã, na cidade de **Juiz de Fora, em Minas Gerais**. Em nenhuma hipótese será permitida a realização das provas em outra cidade.

**9.2** A Prova Objetiva é composta de **20 (vinte) questões**, do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) e uma única resposta correta.

**9.2.1** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

constituída da seguinte forma:

<b>Etapa</b>	<b>Prova</b>	<b>Nº Questões</b>	<b>Nº máximo de pontos</b>	<b>Aproveitamento igual ou superior para classificação</b>
Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Conhecimento Específico	20	20	60% ou 12 pontos

**9.3** O conteúdo programático consta no **Anexo I** deste edital.

**9.4** O local e horário de realização das provas serão definidos posteriormente e divulgados, exclusivamente, via site do concurso. As informações estarão disponíveis no comprovante definitivo de inscrição – CDI.

**9.5** A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e deverá ser feita pelo próprio candidato, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, confeccionada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um aplicador devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

**9.6** O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

**9.7** No dia da realização da Prova Objetiva os portões dos locais de prova serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência, antes do início da aplicação, de acordo com o horário de Brasília/DF. Não será permitida a entrada do candidato ao local da prova após os horários definidos para o fechamento dos portões, ficando automaticamente eliminado deste Concurso Público.

**9.8** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 60 minutos do horário do início da prova, munido de documento oficial de identificação com foto (original), com o qual se inscreveu e do comprovante definitivo de inscrição.

**9.9** Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras, cédulas ou documentos de identidade expedidos por órgãos públicos autorizados; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com foto); carteira de trabalho com foto digitalizada, carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

**9.9.1** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.9.2** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.9.3** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital.

**9.9.4** Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e, nesse caso, o candidato poderá, a critério da Fundação CEFETMINAS e do IF Sudeste MG, ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.

**9.9.5** O comprovante definitivo de inscrição - CDI não terá validade como documento de





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

identidade.

**9.9.6** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pela Fundação CEFETMINAS.

**9.9.7** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação das provas sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.

**9.10** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**9.11** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

**9.12** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**9.13** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

**9.14** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

**9.14.1** Para assegurar a lisura do concurso público, somente será permitida a saída dos candidatos uma hora após o início da prova, de acordo com o horário de Brasília/DF, sendo que os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de realização das provas.

**9.14.2** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação CEFETMINAS, observado o previsto no subitem **5.2.1**, deste edital.

**9.15** Durante a realização da prova, não será permitida a consulta a quaisquer objetos como: livros e artigos científicos, calculadora de qualquer tipo (inclusive em relógio), aparelhos celulares ou similares, aparelhos de rádio transmissão ou similares, *notebook*, gravador, relógio de qualquer tipo e outros que possam favorecer o candidato na realização da prova, salvo para casos definidos pela Comissão de Concurso Público e informado, por ocasião da divulgação do local de prova. Recomenda-se, portanto, ao candidato, portar somente o material estritamente necessário à realização da prova.

**9.16** Os candidatos deverão desligar seus respectivos aparelhos celulares e remover a bateria para evitar qualquer tipo de acionamento do equipamento assim que adentrarem a portaria do local de prova.

**9.17** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em porta objetos lacrados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

**9.17.1** O candidato poderá ser submetido a detector de metais.

**9.17.2** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem **9.15**, se não autorizado, será automaticamente eliminado do concurso público.

**9.18** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**9.19** Recomenda-se que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta fabricada em material transparente, para a realização das provas. Caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**9.20** A Fundação CEFETMINAS não se responsabilizará por perdas ou extravios de pertences dos candidatos durante a realização das provas.

**9.21** Para a realização da Prova Objetiva, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.

**9.22** As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

**9.22.1** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

**9.23** O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão - resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

**9.24** No cartão de respostas NÃO serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura, assim como questões mal assinaladas. As marcações no gabarito deverão ser feitas preenchendo corretamente os campos referentes às alternativas. O equipamento de leitura óptica registra marcações bem definidas.

**9.25** A leitura e interpretação das instruções e questões contidas no bloco de provas são de inteira responsabilidade do candidato.

**9.26** As instruções contidas na capa de prova, cabeçalho e/ou rodapé constituem itens editais.

**9.27** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala. O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas, somente o rascunho do gabarito. Os cadernos serão disponibilizados no site da Fundação CEFETMINAS – <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br> em data prevista no cronograma.

**9.28** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem **10.26**, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público.

**9.29** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**9.30** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**9.31** Será eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

- g) Não devolver o Caderno de Provas e a Folha de Respostas;
- h) Ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Provas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- j) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- k) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- l) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- m) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- n) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- o) Tratar com falta de civilidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- q) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções.

**9.32** O gabarito preliminar da Prova Objetiva será publicado em até 48 horas no site da Fundação CEFETMINAS – <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>

**9.33** Será classificado, nessa etapa, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), respeitando o limite de, no máximo, 08 (oito) vezes o número de vagas oferecidas.

**9.34** Todos os candidatos empatados na última classificação da prova objetiva serão considerados classificados nesta etapa nos termos do § 3º do art.16 do Decreto nº 6.944/2009.

**9.35** O resultado parcial da Etapa da Prova Objetiva será divulgado na página do concurso público.

## **10 DA ETAPA DE PROVA PRÁTICA**

**10.1** A Etapa da Prova Prática tem caráter Eliminatório e Classificatório.

**10.2** As Provas Práticas serão realizadas **em Juiz de Fora/MG**, para todos os candidatos habilitados e convocados e ocorrerão em local e horário, conforme cronograma e convocação divulgados no site do concurso.

**10.2.1.** Serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva e selecionados, em ordem decrescente de pontos obtidos, até 8 candidatos para cada vaga disponibilizada no cargo/área existente.

**10.2.2.** Em ocorrendo empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos com a mesma nota.

**10.3.** As datas, os locais, os horários, as orientações e os critérios que regerão a Prova Prática serão publicados no site da Fundação CEFETMINAS, em data prevista no cronograma do concurso público.

**10.4.** A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo os pontos dessa prova expressos com 02 (duas) casas decimais, e efetuada a avaliação conforme a ficha a ser disponibilizada no ato de convocação.

**10.4.1** A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída da seguinte forma:

<b>Etapa</b>	<b>Nº máximo de pontos</b>	<b>Aproveitamento igual ou superior para classificação</b>
<b>Prova Prática</b>	<b>100</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

		50% ou 50 pontos
--	--	------------------

**10.5.** Serão considerados classificados na prova prática os candidatos que obtiverem pontuação mínima de **50% na prova.**

**10.6.** Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar documento original com foto, conforme item **9.9** do edital.

**10.7.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, em relação ao início da mesma, sendo vedada a admissão na sala de provas de candidato que se apresentarem após o início da prova.

**10.8.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

**10.9.** O edital de convocação da prova prática será divulgado no endereço eletrônico: <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br> assim como o resultado dessa etapa, conforme cronograma do concurso.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

**11.1.** A classificação dos candidatos será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) A classificação final do concurso será feita na ordem decrescente do total dos pontos obtidos pelos candidatos, observados os pontos mínimos exigidos para classificação e demais normas previstas e constantes deste Edital.

~~b) Para o cálculo da nota final de cada candidato será utilizada a média aritmética ponderada das notas da prova objetiva (NPO) e da prova prática (NPP), considerando até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando as demais, sem arredondamento ou aproximação, conforme fórmula a seguir:~~

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

2

~~b) A classificação final dos candidatos considerará o somatório dos pontos referentes a cada modalidade de prova: Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Prática e se dará em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos concorrentes por área de atuação, inclusive a dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos; a segunda, somente a pontuação dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a terceira, somente a pontuação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.~~

**11.2** A classificação final do concurso será feita na ordem decrescente do total dos pontos obtidos pelos candidatos, observados os pontos mínimos exigidos para classificação e demais normas previstas e constantes deste edital.

**11.2.1** Ocorrendo empate, aplicar-se-á como critério o disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, sendo considerado idoso o candidato que possuir 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições. Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o critério de desempate, respectivamente, será:

- Maior nota na prova prática;
- Maior nota na prova de objetiva;
- Maior idade;
- Ter participado como jurado (Artigo 440 do Código do Processo Penal).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**11.2.** O resultado final do Concurso Público, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site do concurso, observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

**11.2.1** O resultado final (homologação) será publicado no Diário Oficial da União e no site do concurso, nas seguintes listas, a saber:

- a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), por cargo e localidade, incluindo aqueles inscritos como candidatos autodeclarados pretos e pardos, e com deficiência.
- b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos autodeclarados pretos e pardos.
- c) a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos com deficiência.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)**, ininterruptamente, a contar do horário da publicação do resultado que é objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra o edital;
- b) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- c) Contra as solicitações de condições especiais para a realização das provas (PcD e Lactantes);
- d) Contra a homologação das inscrições;
- e) Contra o conteúdo e o gabarito preliminar da prova objetiva de múltipla escolha;
- f) Contra o resultado preliminar da prova objetiva de múltipla escolha;
- g) Contra o resultado preliminar da prova prática;
- h) Contra o resultado preliminar da averiguação de veracidade da autodeclaração como pretos ou pardos;
- i) Contra o resultado preliminar do concurso.

**12.2.** Para interpor recursos o candidato deverá acessar o site do concurso e preencher os campos específicos a cada situação.

**12.3.** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso, no caso de recursos referentes às provas;
- b) Ser elaborado com argumentação consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, no caso de recursos referentes às provas;
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão, ao critério ou à prova, previamente selecionado para recurso.
- d) No caso do recurso contra “a Prova Objetiva de Múltipla Escolha”, admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato.
- e) No caso do recurso contra “a Prova Prática”, admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
- f) Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

**12.4.** Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, correios ou protocolados presencialmente.

**12.5.** O recurso não será conhecido quando interposto:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

- a) Fora do prazo;
- b) Perante órgão incompetente;
- c) Por quem não seja legitimado;
- d) Não estiverem devidamente fundamentados;
- e) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- f) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- g) Apresentarem contra terceiros;
- h) Apresentarem em coletivo;
- i) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- j) Com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- k) Sem que seja protocolado no site do concurso.

**12.6.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 14.1. deste edital.

**12.7.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**12.8.** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**12.9.** No que se refere ao subitem **14.1.**, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação, prevalecerá a nova análise.

**12.10.** Na ocorrência do disposto nos subitens **12.7.** e **12.8.** deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**12.11.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

**12.12.** A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.13.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site do concurso.

### **13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**

**13.1.** O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do Resultado Final para cada cargo/área e localidade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme artigo 12 da Lei nº 8.112/90 e inciso III do artigo 37 da CF/88.

### **14. DAS EXIGÊNCIAS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE**

**14.1** São condições mínimas para investidura no cargo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do Art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

f) No caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional.

**14.2** Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo-se a ordem de classificação de cada cargo conforme necessidade do órgão.

**14.3** Para fins de convocação, o candidato habilitado será responsável pela atualização de seu endereço e telefones, durante a vigência do Concurso Público, junto à Direção de Gestão de Pessoas do IF Sudeste MG.

**14.4** O candidato aprovado será convocado para nomeação por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou correspondência enviada ao endereço constante no Formulário de Inscrição, o qual o obriga a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação.

**14.4.1** O candidato aprovado no Concurso, convocado, caso não tenha interesse em assumir o cargo, deverá assinar Termo de Desistência em relação à(s) vaga(s) ofertada(s).

**14.4.2** Havendo o surgimento de novas vagas em localidades diversas das previstas no concurso ou não havendo mais candidatos aptos a serem convocados, será convocado candidato melhor classificado na listagem geral entre os cargos. Nesta hipótese, visando valorizar o mérito, embora desistente em relação à(s) vaga(s) ofertada(s), o candidato permanecerá com sua classificação no concurso e terá prioridade para nomeação, em caso de oferta de futura vaga para as unidades distintas daquela rejeitada.

**14.5** A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial da União do ato de provimento (nomeação), o qual será tornado sem efeito se a posse não ocorrer neste prazo, conforme Art. 13 da Lei nº 8.112/1990, permitindo, assim, ao IF Sudeste MG convocar o próximo candidato habilitado.

**14.6** É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Caso o servidor não entre em exercício neste prazo, terá a posse tornada sem efeito, permitindo ao IF Sudeste MG convocar o próximo candidato habilitado.

**14.6.1** O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, além das condições mínimas previstas no item **14.1.**, os seguintes requisitos:

- a) Possuir a escolaridade exigida para o cargo até a data da posse;
- b) Possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado neste Edital, até a data da posse;
- c) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;
- d) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais, apresentando todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às expensas do candidato.
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, Parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.
- f) Declaração de Bens e Renda atualizada.

**14.6.2** O candidato que não comprovar ou não atender os requisitos e/ou as condições mínimas para investidura em cargo público será eliminado do Concurso.

**14.7** O candidato nomeado deverá comparecer à Perícia Médica Oficial, na data estipulada, apresentando os seguintes exames e laudos médicos, conforme **Anexo IV** do edital.

**14.8** A Perícia Médica Oficial será realizada pela Equipe de profissionais de saúde do IF Sudeste MG, que emitirá laudo pericial admissional.

## **15 DA POSSE**

**15.1** A posse do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

**15.1.1** O candidato aprovado no Concurso somente poderá tomar posse após emissão do laudo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

pericial admissional, no qual for julgado apto física e mentalmente, bem como mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos neste edital.

**15.1.2** A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

**15.1.3** Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.1.2, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste edital.

**15.1.4** Os documentos comprobatórios das condições exigidas deverão ser entregues até a data da posse, em fotocópias acompanhadas dos originais.

**15.2** O candidato aprovado somente poderá tomar posse se declarar o não recebimento de proventos de aposentadoria ou cargo em atividade que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, devendo declarar também os cargos que porventura exerça e entenda poder acumular de forma lícita.

**15.3** É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A homologação do resultado deste Concurso Público será efetuada de acordo com o que estabelece o art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

**16.1.1** O IF Sudeste MG homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no concurso, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

**16.2** Este edital será disponibilizado na íntegra no site do concurso e afixado no quadro de avisos de cada *Campus* e na Reitoria do IF Sudeste MG.

**16.3** O Resultado Final (Ato de Homologação do Concurso) será publicado no Diário Oficial da União, contendo relação apenas os candidatos aprovados no presente concurso público.

**16.4** Será excluído do concurso o candidato que fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata.

**16.5** O candidato deverá manter atualizado seu endereço ao longo do prazo de validade do concurso.

**16.6** As informações deste edital poderão ser alteradas previamente por meio de retificação(ões) publicada(s) no sítio eletrônico do concurso, cabendo a cada candidato acompanhar as publicações dos atos inerentes a este Concurso Público.

**16.7** Sempre que houver indicações de horários neste edital e em futuras publicações, respeitar-se-á o horário oficial de Brasília/DF.

**16.8** Não serão prestadas informações sobre o presente concurso por telefone.

**16.9** Será excluído deste concurso, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento de fiscal.

**16.10** Após o preenchimento das vagas ofertadas neste edital, haverá formação de lista geral com os candidatos aprovados como excedente ao limite de vagas previsto neste edital, por cargo/área de formação, podendo ser chamados os candidatos para qualquer subárea dentro da área de formação, para nomeação em qualquer uma das unidades (campi e reitoria) do IF Sudeste MG. ”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**16.11** O candidato aprovado neste concurso que, após o preenchimento da(s) vaga(s), constar como excedente ao limite de vagas previsto neste edital, poderá, a critério do IF Sudeste MG e em comum acordo com o candidato, durante o período de vigência deste concurso, ser nomeado para qualquer uma das unidades (campi e reitoria) do IF Sudeste MG.

**16.12** O candidato aprovado neste Concurso que, após o preenchimento da(s) vaga(s), constar como excedente ao limite de vagas previsto neste edital, poderá, a critério do IF Sudeste MG e em comum acordo com o candidato e com a Instituição solicitante, durante o período de vigência deste Concurso, ser nomeado para outra Instituição Federal de Ensino.

**16.13** Os casos não previstos neste edital, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pela Fundação CEFETMINAS.

**Juiz de Fora, 26 de dezembro de 2018.**

**Professor Charles Okama de Souza  
Reitor do IF Sudeste MG**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

ANEXO I  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

MÚSICO
<b>UNIDADE DE LOTAÇÃO: Rio Pomba</b>
<p><b>1. Arranjos:</b> Arranjos musicais para grupos de instrumentos diversos: repertórios e organização; Técnicas fundamentais para a elaboração de arranjos e transcrições. <b>2. Ensino Musical:</b> Elaboração e estratégias didáticas e metodológicas para o ensino coletivo de instrumentos musicais; Importância do repertório nos grupos instrumentais na formação técnico-musical do aluno. <b>3. Pesquisa:</b> Metodologia da Pesquisa em Educação; Abordagem qualitativa na pesquisa em Educação; Principais abordagens metodológicas de educadores musicais internacionais no séc. XX e XXI: contribuições para a Educação Musical na atualidade; Critérios de classificação, avaliação e categorização de publicações científicas em Música. <b>4. Teoria Musical:</b> O uso de conceitos teóricos fundamentais (intervalos, sequências melódicas, escalas, acordes etc.) em diversos níveis da aprendizagem; O uso de cifras e harmonização de melodias; Didática da Percepção Musical: estratégias de ensino para níveis elementares; Estratégias e materiais pedagógicos para o ensino da Percepção Musical em contextos diversos; A música brasileira no ensino da Percepção Musical; Harmonia Funcional e Harmonia Tradicional: características e aplicabilidades; Estratégias de abordagens analíticas da música em contextos diversos. <b>5. Prática Musical:</b> Metodologias de ensaio: estratégias de trabalho em grupo com instrumentistas com níveis técnico-musicais diferentes; Performance musical: conhecimentos, habilidades, atitudes e comportamentos. <b>6. Elaboração de textos sobre música:</b> Critérios de classificação, avaliação e categorização de publicações científicas em Música; Modelos de projetos editoriais: tipos de projetos e roteiros; Planejamento para publicação de materiais didáticos para o Ensino de Música; Editoração e publicação de textos acadêmicos: possibilidades de trabalho colaborativo e direitos autorais; Editoração Eletrônica: concepções e softwares.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ALMADA, Carlos. <b>Arranjo</b>. Campinas: Ed. Unicamp, 2006.</li><li>• ALMADA, Carlos. <b>Harmonia Funcional</b>. Campinas: Ed. Unicamp. 2012.</li><li>• COLLURA, Turi. <b>Improvisação: Práticas criativas para a composição melódica na música popular; vols. 1 e 2</b>. São Paulo: Irmãos Vitale. 2008.</li><li>• FARIA Nelson. <b>A arte da improvisação</b>. 8ª Ed. Rio de Janeiro. Lumiar Ed. 1991.</li><li>• FONTERRADA, Marisa T. O. <b>De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação</b>. São Paulo: Unesp, 2005.</li><li>• FREIRE, Vanda L. B. <b>Horizontes da pesquisa em música</b>. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2010.</li><li>• GAINZA, Violeta H. <b>A improvisação musical como técnica pedagógica. Cadernos de estudo: educação musical</b>, v. 1, p. 22-30, 1990.</li><li>• GOHN, Daniel. <b>Tecnologias digitais para educação musical</b>. São Carlos: EdUFSCar, 2010.</li><li>• GUEST, Ian. <b>Método Prático de Arranjo; vols. 1, 2 e 3</b>. São Paulo: Ed. Irmãos Vitale. 1996.</li><li>• IAZZETTA, Fernando. <b>Música e mediação tecnológica</b>. São Paulo: Ed. Perspectiva. 2009.</li><li>• LIMA, Sonia R. A. <b>Memória, performance e aprendizado musical: um processo interligado</b>. São Paulo Paco Editorial. 2013.</li><li>• MATEIRO, Teresa; ILARI, Beatriz Senoi. <b>Pedagogias em educação musical</b>. Curitiba: Intersaberes. 2011.</li><li>• MED, Bohumil. <b>Solfejo</b>. Brasília: Editora Musimed. 1986.</li><li>• PRIOLLI, Maria L. M. <b>Princípios básicos da música para a juventude; vols. 1 e 2</b>. Rio de Janeiro: Casa Oliveira. 1983.</li><li>• SCHOENBERG, Arnold. <b>Harmonia</b>. São Paulo. Unesp. 1999.</li><li>• SOUZA, Jusamara et al. <b>Arranjos de músicas folclóricas</b>. Porto Alegre: Sulina, 2005.</li></ul>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

**REVISOR DE TEXTO BRAILLE**

**UNIDADE DE LOTAÇÃO: Barbacena e Reitoria – Juiz de Fora**

**1.** Sistema Braille: O processo de criação; O Braille Português; Identificação dos pontos; Sinais simples e compostos; Legislação específica. **2.** Código Braille na Grafia da Língua Portuguesa: Letras com diacríticos; Pontuação e sinais acessórios; Sinais exclusivos da escrita Braille; Sinais usados com números; Sinal de maiúscula; Sinal de itálico e outras variantes tipográficas. **3.** Disposição do texto Braille: Títulos e subtítulos; Separadores de textos; Paginação; Sinal de transpaginação; Escrita Braille em contexto informático; Símbolos usados em outros idiomas.

**4.** Normas Técnicas: adaptação de textos para transcrição; Transcrição de textos; Revisão de textos em Braille; Diagramação; Notas de rodapé; Questões de provas e itens de exercícios; Sinal restituidor; Tabelas. **5.** Grafia Química Braille: Elementos químicos; Número atômico e de massa; Setas; Notação de Lewis; Translineação de fórmulas químicas. **6.** Tecnologia Assistiva para Deficientes Visuais: Interface para usuários cegos; software; Leitores de tela. **7.** Musicografia Braille: Notas e pausas; Sinais de oitava; Claves; Acordes. **8.** Código Matemático Unificado: Alfabeto grego; Sinais de agrupamento; Frações; Potências; Medidas; Derivadas.

- BRASIL. Ministério da Educação. Grafia braille para a Língua Portuguesa/ Secretaria s Educação Especial – Brasília: MEC; SEESP,2002. 93p.
- BRASIL. Ministério da Educação. Normas Técnicas para a produção de textos em braille/ Secretaria s Educação Especial – Brasília: MEC; SEESP,2002. 70p.
- BRASIL. Ministério da Educação. Grafia Química Braille para uso no Brasil: versão preliminar/ Secretaria de educação Especial - Brasília: MEC; SEESP, 2002. 72p.
- BRASIL. Ministério da Educação. Novo manual internacional de musicografia Braille. Subcomitê de Musicografia Braille – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2004.
- Código Unificado Matemático. CAP – Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento ao Deficiente Visual – São Paulo, 1999. 80p.
- SONZA, Andréa Poletto. Acessibilidade e Tecnologia Assistiva: pensando a inclusão sociodigital de PNEs. Andréa Poletto Sonza (org.) *et al*, 2013.
- VENTURINI, Jurema Lucy, OLIVEIRA, Terezinha Fleury. Louis Braille sua vida e seu sistema: Fundação Dorina Nowill para Cegos, São Paulo.

**TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS**

**UNIDADE DE LOTAÇÃO: Rio Pomba**

**1.** Estudos Surdos: educação bilíngue e as especificidades educacionais, linguísticas e culturais dos Surdos. **2.** Identidades Surdas. Artefatos culturais do povo surdo. **3.** Língua e linguagem. Língua Brasileira de Sinais, aspectos teóricos, gramaticais e práticos. Classificadores na Língua de Sinais. **4.** O interprete de Língua de Sinais e as especificidades da sua atuação. Comunicação, conceito, tipos, elementos e significados. **5.** Competências linguísticas e tradutórias: um panorama da teoria à prática. **6.** Estudos, tipos e especificidades de tradução. Aspectos da tradução intralingual, interlingual e intersemiótica. Teorias da tradução/interpretação. Signwriting. **7.** Atribuições do intérprete de Libras no âmbito educacional. **8.** Ética profissional, código de ética do intérprete de Libras e legislação específica da área da inclusão e surdez.

- BRASIL. 2010. **Lei nº 12.319 de 1º de setembro de 2010.** Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm)>. Acesso em 14/03/2016.
- BRASIL. 2015. **Lei nº 13.146** de 6 de julho de de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm). Acesso em 14/03/2016
- BRASIL. 2002. **Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

Libras e dá outras providências.	Disponível em
<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10436.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10436.htm</a>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• BRASIL. <b>Decreto nº 5.626</b>, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a <b>Lei nº 10.436</b>, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 2005, Seção 1, n. 246, p.28-30. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm</a>. Acesso em 14/03/2016</li><li>• BARRETO, Madson; BARRETO, Raquel. Escrita de Sinais sem mistérios. Belo Horizonte: edição do autor, 2012.</li><li>• BESSA, Dante Diniz. <b>Teorias da comunicação</b> / Dante Diniz Bessa. –Brasília: Universidade de Brasília, 2006. Disponível em <a href="http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/10_2_teor_com.pdf">http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/10_2_teor_com.pdf</a></li><li>• CARNEIRO, Bruno Gonçalves; NUNES, Ester Fernandes. Estratégias de Tradução do Português Escrito para a Libras: Uma proposta de Atuação para o Intérprete Educacional. Disponível em <a href="http://editora-arara-azul.com.br/site/admin/ckfinder/userfiles/files/2)%20Carneiro%20%26%20Nunes%20REVISTA%2011.pdf">http://editora-arara-azul.com.br/site/admin/ckfinder/userfiles/files/2)%20Carneiro%20%26%20Nunes%20REVISTA%2011.pdf</a></li><li>• CRUZ, Raquece Mota Honório. <b>Conflitos Éticos na Atuação do Tradutor Intérprete de Libras</b>. Centro Virtual De Cultura Surda Revista Virtual De Cultura Surda. Edição Nº 17 / Fevereiro de 2016. Disponível em <a href="http://editora-arara-azul.com.br/site/admin/ckfinder/userfiles/files/4%C2%BA%20Artigo%20REVISTA%2017%20Raquece%20Mota%20Hon%C3%B3rio%20Cruz.pdf">http://editora-arara-azul.com.br/site/admin/ckfinder/userfiles/files/4%C2%BA%20Artigo%20REVISTA%2017%20Raquece%20Mota%20Hon%C3%B3rio%20Cruz.pdf</a></li><li>• FILHO, Genivaldo Oliveira Santos, OLIVEIRA, Rozilda Ramos dos Santos, SANTOS, Julyanderson Ferreira Rodrigues dos. As Teorias Da Intepretação E O Interprete De Libras: Campos A Se Pensar. Disponível em <a href="file:///C:/Users/Tatiana/Downloads/4812-21518-2-PB.pdf">file:///C:/Users/Tatiana/Downloads/4812-21518-2-PB.pdf</a></li><li>• FREIRE, E. L.. <b>Teoria interpretativa da tradução e teoria dos modelos dos esforços na interpretação</b>: proposições fundamentais e inter-relações. In: Caderno de Tradução, v. 2, n. 22, 2008, p. 151-174. Disponível em: <a href="https://periodicos.ufsc.br/index.php/traducao/article/view/2175-7968.2008v2n22p151">https://periodicos.ufsc.br/index.php/traducao/article/view/2175-7968.2008v2n22p151</a></li><li>• LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de. <b>Tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais: formação e atuação nos espaços educacionais inclusivos</b>. Cadernos de Educação (UFPEL), Pelotas. v. 36, 2010. Disponível em: <a href="http://www2.ufpel.edu.br/fae/caduc/downloads/n36/06.pdf">http://www2.ufpel.edu.br/fae/caduc/downloads/n36/06.pdf</a></li><li>• LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de.; GURGEL, Taís Margutti do Amaral. <b>Perfil de tradutores-intérpretes de Libras (TILS) que atuam no ensino superior no Brasil</b>. Revista Brasileira de Educação Especial, v. 17, p. 481-496, 2011. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-65382011000300009&amp;script=sci_arttext">http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-65382011000300009&amp;script=sci_arttext</a></li><li>• LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de. <b>O intérprete de língua brasileira de sinais (ILS)</b>. In: LODI, Ana Cláudia Balieiro; MELO, Ana Dorziat Barbosa de; FERNANDES, Eulália (Org.). Letramento, bilinguismo e educação de surdos. Porto Alegre: Mediação, 2012.</li><li>• SANTOS, Silvana Aguiar dos. <b>Tradução e interpretação de língua de sinais: deslocamentos nos processos de formação acadêmica e profissional</b>. Universidade Federal de Santa Catarina.</li><li>• GESSER, A. <b>Do patológico ao cultural na surdez: para além de um e de outro ou para uma reflexão crítica dos paradigmas</b>. Estudos Surdos IV. Petrópolis, RJ: Arara Azul, 2009.</li><li>• GESSER, Audrei. Universidade Federal de Santa Catarina, Curso de Educação a Distância Bacharelado em Letras/Libras. Disciplina: <b>Tradução E Interpretação Da Libras II, 2011</b>. Disponível em <a href="http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecific/traducaoEInterpretacaoDaLinguaDeSinais/assets/767/Texto_base_TIL_II_2008.pdf">http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecific/traducaoEInterpretacaoDaLinguaDeSinais/assets/767/Texto_base_TIL_II_2008.pdf</a></li><li>• GÓES, M C R de; SOUZA, R M de. <b>O ensino para surdos na escola inclusiva: considerações sobre o excludente contexto da inclusão</b>. In: SKLIAR, C (org.) Atualidade da Educação Bilíngüe para Surdos. Porto Alegre: Editora Mediação, 1999. p. 163-187</li><li>• PEIXOTO, Janaína Aguiar, FERNANDES, Kátia Michaele. <b>Teorias da Tradução II</b>. Disponível</li></ul>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

em [http://biblioteca.virtual.ufpb.br/files/teorias\\_da\\_traducao\\_ii\\_1462976629.pdf](http://biblioteca.virtual.ufpb.br/files/teorias_da_traducao_ii_1462976629.pdf)

- PERLIN, G. T. T. **Histórias de vida surda: identidade em questão. 1998.** Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1998.
- QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, Ladenu. **Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos.** Porto Alegre: ARTMED, 2004
- QUADROS, R.M; STUMPFE, M. **Estudos Surdos I, III e IV.** Petrópolis, RJ: Arara Azul, 2009.
- QUADROS, R. M. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa.** Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília: MEC; SEESP, 2004.
- RODRIGUES, Carlos Henrique. Competência em Tradução e Línguas de Sinais: a modalidade gestual-visual E suas implicações para Uma Possível Competência Tradutória Intermodal. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/tla/v57n1/0103-1813-tla-57-01-0287.pdf>
- SANDER, R. **Questões do intérprete de Língua de Sinais na Universidade.** In LODI, A.C.B ET all. Letramento e Minorias. Porto Alegre: Editora mediação, 2009.
- FEBRAPILS. **Código de conduta e ética do profissional tradutor/intérprete de Libras.** Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B7ZxCOYQ0QJmTUdtZ2xIZHlqQ1U/view>
- Introdução aos Estudos da Tradução. Disponível: [http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoBasica/introducaoAosEstudosDeTraducao/assets/298/Texto\\_Base\\_Intro.Trad\\_pdf\\_.pdf](http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoBasica/introducaoAosEstudosDeTraducao/assets/298/Texto_Base_Intro.Trad_pdf_.pdf)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II  
EXAMES E LAUDOS MÉDICOS**

Originais de exames laboratoriais (validade dos exames de 3 meses): hemograma completo, glicemia de jejum, níveis de colesterol total e frações (LDL, HDL e Total), triglicerídeos, classificação ABO e RH, ureia, creatinina e ácido úrico.

Obs.: Caso apresentem alterações, poderão ser solicitados novos exames.